



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 20.892 / 2019.

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a informação oriunda dos Autos do Processo n.º 2.040/19, no sentido de que a empresa **EDE TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÕES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 57.805.087/0001-91, foi responsável pela inexecução parcial do objeto decorrente do Contrato n.º 146/18 advindo da Concorrência n.º 04/18, isto é, recapeamento asfáltico em vias urbanas do Município, resolve baixar a presente Portaria, nos seguintes termos:

Art. 1.º. Fica instaurado Processo Administrativo visando apurar as possíveis irregularidades apontadas nos autos n.º 2040/19, permitindo à empresa exercer o contraditório e a ampla possibilidade de defesa.

Art. 2.º. Fica constituída a seguinte Comissão de Apuração do fato:

Dr. Diego Gomes da Silva – Presidente.

Ângela Aparecida da Silva Tristão – Membro.

Renata Thebas de Moura – Membro.

Art. 3.º. A comissão, após colher os elementos que entender pertinentes, intimará a empresa para que se defenda da imputação.

Art. 4.º. Decorrido o prazo para apresentação de defesa, o presidente da comissão relatará o processado, cotejando a imputação com as razões de defesa, se houver, opinando, fundamentadamente, pela rescisão e pela absolvição ou pela aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

da sanção, com proposta quanto ao tempo de sua duração, e encaminhará o processo à decisão do Prefeito Municipal.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lorena, 12 de abril de 2019.

FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura na data supra.